



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 403 /2022

DÁ DIREITO AO SERVIDOR DO  
QUADRO EFETIVO NA SITUAÇÃO  
QUE INDICA E ADOTA  
PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** - O Servidor do Quadro Efetivo, sendo pai ou mãe de deficiente, ficará assegurada a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho.

**PARÁGRAFO ÚNICO**- No caso de ambos serem do quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Maracanaú, apenas um deles terá os direitos do caput deste artigo.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor logo após sua regulamentação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ WILSON CAMURÇA, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

Léo Sales  
Vereador-DEM

DEMOCRATAS



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**

**JUSTIFICATIVA**

O Projeto apresentando objetiva o tratamento igualitário entre os iguais. Vejamos que todos os servidores efetivos passaram por um concurso público e são regidos pelo mesmo sistema legal, assim , devem receber os mesmos deveres e obter as mesmas vantagens.

O projeto corrige essa desigualdade, quando uma classe obtém um bônus necessário e justo, mas outros não recebem o mesmo tratamento.

Estamos corrigindo uma injustiça.